

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 58, DE 29 DE MARÇO DE 2018 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.033036/2014, instaurada pela Portaria nº 249, de 15/10/2014, publicada no DODF nº 247, de 26/11/2014, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de abril de 2018, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.033036/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 59, DE 29 DE MARÇO DE 2018 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº 055.041192/2017, instaurado pela Portaria nº 173, de 05/10/2017, publicada no DODF nº 198, de 16/10/2017, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de abril de 2018, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.041192/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreção no original, publicadas no DODF nº 66, de 06/04/2018, pág. 11

INSTRUÇÃO Nº 199, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 01 de março de 2018, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Aedeilton Rocha de Sousa; Catia Guedes Evangelista; Jurandir Moreira Duarte; Luiz Alves de Brito; Romero Jose da Silva. 2- Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Acassio Teixeira Machado; Adriano Ferreira Moita; Agnaldo Alves Vieira; Alan Carlos de Sousa Santos; Alexandre Alves Medeiros; Alexandre Alves do Prado; Aline Campos Perpetuo Braga; Almir Freires da Silva; Amado Pio Alves Moreira; Andreia Soares Almeida; Aneci Gonçalves Mancio; Arabela Araujo Paes Landim; Arivaldo Rodrigues Dutra; Carla Cintia da Silva Lima; Carlos Alberto Ramão C Junior; Carlos Roberto Ribeiro; Clara Novais Silva; Cleusa Evangelista Ferreira; Danilo Martins de Queiroz; Darcilio Veloso Junior; Denise de Carvalho Oliveira; Djacir Ferraz Marques; Domingos do Trabalho Amaral Rosa; Ender Albetto de Sousa Carvalho; Enio Brito Lopes; Evelin Ferreira de Oliveira Bernardes; Fabricio Araujo Barros; Fatima Elizabeth da Silva; Flavio da Silva Souza; Flavio Henrique Alves Germano de Oliveira; Francisco Pereira da Silva; Francisco Wilson de Araujo Teixeira; Frank Viana dos Santos; Gabriella Alves da Cunha; George Luis Barros; Heitor Luiz Souza Folgieri; Horacio Grangeiro Neto; Inalgi dos Santos Medeiros; Janaina Machado Ramos; Jean Pierre de Souza; Joao Gabriel Carneiro Portela; Jose Carlos Araujo da Silva; Jose Carlos Sobrinho; Jose Nildo Gomes da Silva; Julio Alves; Karina Bonadio Albino; Lizani de Liz Tavares; Luiz de Souza Freire; Manoel Sacramento Porciconio; Marcelo Alvim Guedes; Marcelo Ferreira Brandao; Marcelo Vinicius Granja; Marcos Aurélio Freire Alves; Maria Antonia Pinheiro Nogueira; Maria Julia da Silva; Mary Mabel de Oliveira Moriani; Natha Ferreira Vaz; Pedro Alves Monteiro Filho; Pedro Silvano de Queiroz Junior; Peniel Sousa Prata; Regina Basilio Bacarias; Ricardo Silva de Castro; Rita de Cássia Gomes De Sousa; Romildo de Souza Oliveira; Rosilene de Souza Fonseca Ribeiro; Sidinei Ferreira de Andrade; Thalles Vilarino de Resende; Vaberele Soares Bezerra; Waldeju Gomes da Luz; Wanderleya dos Santos; Washington Soares Moreira; Wellington Euler Alves dos Santos; Wilton Junior Alves Cabeceira. 3-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Adelita Tavares da Silva; Adenildes Alves Leão; Ailton da Silva; Alcir Batista de Oliveira; Alex Dias; Claudia Cristina Alves; Francilourdes Gomes de Oliveira; Joselita Pereira de Souza de Sousa; Lucia Fernandes da Silva Veras; Maria Cristina de Lima do Nascimento; Maria Helena Chagas Ferreira; Valdete Dias Araujo. 4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Ailton Dombroski; Aldelvandro Vaz dos Reis; Antonia Carmem Nascimento; Flaviano Paulo Macedo; Flavio Sena Suzano; João Costa Carvalho; Jonas da Silva. 5- Coordenador teórico-prático da Banca Especial: a) Por três meses: Jamarck Gonçalves da Silva. 6- Examinador teórico-prático da Banca Especial: a) Por três meses: Ana Claudia Gnone de Oliveira. 7- Secretário de Apoio da Banca Especial: a) por três meses: Luiza Barros dos Santos. 8- Desconsiderar as nomeações dos Examinadores teóricos - práticos Luiza de Marillac da Silva Guthier, Núbia Rufino de Oliveira, Daniel José Leão da Silva a partir de março de 2018 e do Examinador Erandi da Cruz Silva a partir de fevereiro de 2018. 9-Membro do CONTRANDIFE da Banca Especial: a) por três meses: Nael Cardoso de Pinho.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 200, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97, que institui o CTB, e considerando o processo administrativo SEI nº 0055.00111429/2018-41, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de ELIEL DA SILVA RODRIGUES, CPF 977.811.347-53, especificamente o Renach DF752818724, emitida por este Departamento, em 11/01/2018, por se tratar de fraude.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 03 DE ABRIL DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-SLU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972/2014, e tendo em vista o disposto no artigo 255, §1º, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro na Decisão de julgamento exarada nos autos do Processo nº 094.000.328/2017, APROVAR o Parecer Jurídico nº 211/2017-PROJU/SLU, exarado por Assessor da Procuradoria Jurídica, às fls. 119/123, por seus próprios e jurídicos fundamentos, assim como a Cota de Aprovação (fl. 124).

Art. 2º Acatar o Despacho nº 130/2017-CONTR/SLU, fl. 126 dos autos.

Art. 3º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Especial de Sindicância, fls. 112/116, constituída mediante a Instrução nº 114, de 31 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 180, pág. 32, de 19/09/2017.

Art. 4º Arquivar o presente Processo Sindicante, com fulcro no artigo 215, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, por não restar comprovada a materialidade da transgressão disciplinar.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 45, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento na Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de Abril de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada a apurar os fatos constantes dos autos do processo SEI/GDF nº 390.00006884/2017-06, instituída por intermédio da Portaria nº 85, de 04 de julho de 2017, publicada no DODF nº 126, de 4 de julho de 2017, página 33, modificada pela Portaria nº 93, de 18 de julho de 2017, publicada no DODF nº 137, de 19 de julho de 2017, página 44, e prorrogada pela Portaria 104, de 31 de julho de 2017, publicada no DODF nº 148, de 3 de agosto de 2017, página 190.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRESENTAÇÃO E DEBATE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DEFINE AS POLIGONAIS (LIMITES OFICIAIS) DAS TRINTA E UMA REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

Às dezenove horas e trinta minutos do vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, no Museu Nacional, foi aberta a Segunda Audiência Pública com vistas à apresentação e debate do Projeto de Lei Complementar que define as Poligonais (limites oficiais) das trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federal. A pauta segue transcrita: 1. Leitura do Regulamento; 2. Apresentação Técnica; 3. Participação e Questionamento da Plenária; 4. Encerramento. O Cerimonial cumprimentou os presentes e informou que o aviso de convocação foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal dos dias 22 de fevereiro e 8 de março de 2018, respectivamente, bem como em jornais de grande circulação nesta data. Prosseguiu para composição da mesa, convidou, a Assessora Especial da Secretaria das Cidades, Adriana Marques Seixas, a Coordenadora do Sistema de Informação Territorial e Urbana do DF/SEGETH, Litz Mary Lima Bairy, e o Secretário de Estado das Cidades, Marcos de Alencar Dantas. Em seguida passou ao item 1. Leitura do Regulamento. Em ato contínuo, procedeu à leitura do Regulamento que define o procedimento a ser adotado para o andamento desta Audiência Pública. Ressaltou que a Audiência Pública é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população. Comunicou que a Ata da Audiência Pública será disponibilizada, em até 30 dias, no site da Segeth e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Passou a palavra e a coordenação dos trabalhos ao Secretário, Marcos de Alencar Dantas, que agradeceu a presença dos Administradores Regionais Charles Guerreiro e Cláudia, do representante da Deputada Telma Rufino, de todas as representações da sociedade e os dos membros da mesa. Comunicou que o Secretário da Segeth, Thiago, estava a caminho para compor a mesa. Informou que em 2017, foi realizada a 1ª Audiência Pública. Reiterou a importância da aprovação desse projeto de lei, e informou como seria apresentado o projeto pela arquiteta Litz da Segeth. Relembrou aos presentes a importância de se ater ao tema apresentado, quando aberto o debate, com finalidade de lograr uma audiência produtiva. A Coordenadora da Cosit/Segeth Litz Mary Lima Bairy iniciou a apresentação do projeto das 31 poligonais do DF. Inicialmente fez uma breve cronologia do processo e explicou como vem se dividindo as RAs. Deu início informando que em 1964 o DF foi dividido em 8 Regiões Administrativas: Brasília, Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá e Jardim. Em 1989, foi extinta a RA Jardim, e foram criadas mais cinco: Núcleo Bandeirante, Ceilândia, Guará, Cruzeiro e Samambaia, totalizando doze RAs. Entre 92 e 94, passaram a existir 19 Regiões Administrativas, acrescentando Santa Maria, São Sebastião,

Recanto das Emas, Lago Sul, Riacho Fundo, Lago Norte e Candangolândia. Acrescentou também que a partir de 2003, outras 12 Regiões Administrativas foram criadas, porém sem poligonais definidas. Listou vários problemas da não definição dessas poligonais ao longo do tempo. Primeiramente os Órgãos do GDF trabalham com diferentes definições, de acordo com a peculiaridade de suas atividades. Informou o recebimento na Segeth de vários processos advindos dos tribunais questionando a definição de qual RA está para verificação do fórum de atendimento. Esclareceu que foi realizado um acordo entre a Segeth e o TJ, com um mapa de jurisdição, porém ainda é muito indefinido. Expressou a insegurança da população em saber qual RA reportar para resolver suas demandas. Informou também o problema de ensino nas escolas do DF: há anos não se atualizam os livros didáticos em relação à divisão Administrativa do DF. Passou para a definição dos critérios para determinação dos limites das RAs. Afirmou que preferencialmente utiliza-se limites de setores censitários de forma a manter as séries históricas dos dados socioeconômicos, que são importantíssimos para o planejamento. Os limites naturais e sistema viário de forma a facilitar a percepção do limite. Informou que evita-se a divisão de setores habitacionais que são definidos pelo nosso plano diretor de núcleos rurais e glebas rurais, de condomínios, limites de áreas definidas pelo plano diretor em geral, zoneamento, setores habitacionais, áreas de regularização de interesse social, de interesse específico, áreas econômicas. Manutenção preferencialmente DOS núcleos urbanos na Região Administrativa em que se localiza o núcleo urbano principal mais próximo. E áreas destinadas a equipamentos públicos nas Regiões Administrativas para as quais esses equipamentos foram destinados. Explicou sobre as mudanças em cada RA, começando pela RA Plano Piloto, que expressou ter havido alteração alguma da primeira audiência para segunda. Seguiu para a RA Gama, e informou que a Vila DVO foi inserida na RA Santa Maria, pois tem uma ligação física muito maior com a outra RA. Em relação à RA Taguatinga, informou que o Taguaparque permanece em Taguatinga, que foram mantidas as quadras QS01, QS03 e QS05 e o terreno da Universidade Católica que pertence à QS07, em Taguatinga, e que o Parque Boca da Mata ficou para RA Samambaia. Informou que a RA Ceilândia se manteve exatamente como já era na proposta das 19 RAs, que não teve nenhuma alteração. Seguiu para RA Sobradinho, que teve seus limites Oeste e Sul alterados a partir da criação de Sobradinho II e Fercal. Os demais limites não foram alterados, apenas a cartografia aperfeiçoada. Informou que a RA Planaltina não tem nenhuma alteração a partir das 19 RAs. Seguiu para a RA Paranoá, que teve a proposta apresentada na primeira audiência incorporada no projeto: parte da área rural foi incluída na RA Paranoá. Na apresentação do Núcleo Bandeirante, informou que também não teve nenhuma alteração da 1ª para a 2ª audiência. A RA da Ceilândia não tem nenhuma alteração também, ela se manteve como já era nas 19 RAs. No que concerne a RA Guarã, seu limite Norte foi alterado a partir da criação do SCIA, do SIA e do Vicente Pires. Informou que a demanda registrada na primeira audiência solicitando que o Parque do Guarã ficasse inteiramente dentro do Guarã já estava anteriormente atendida. Explicou que a RA Cruzeiro foi na realidade reduzida devido a criação da RA Sudoeste e Octogonal, e foi seguida rigidamente pelo seu endereçamento. No que diz respeito a RA Samambaia, lembrou que o Parque Urbano Boca da Mata foi incluído em Samambaia devido ao seu acesso por essa RA. Lembrou também que a Vila DVO foi incorporada à Santa Maria, e parte do limite leste da RA Santa Maria foi passado para a RA Jardim Botânico, justificando que o Setor Habitacional Tororó está completamente descolado do núcleo urbano de Santa Maria, tendo mais ligação com o próprio Jardim Botânico. Explicou que a parte oeste da RA São Sebastião foi transferida para o Jardim Botânico. No que se refere à RA Recanto das Emas, informou que parte do bairro Agua Quente ficava em Samambaia e outra no Recanto das Emas, logo foi unificado, colocando todo o setor habitacional em uma única RA. Explicou que conforme proposta apresentada na Conferência Distrital das Cidades, a poligonal da RA Lago Sul foi reduzida devido à transferência da reserva ecológica do IBGE e a Fazenda Agua Limpa para as RAs Jardim Botânico e Park Way. Em relação ao Riacho Fundo, relatou que apenas o seu limite oeste foi alterado para a criação do Riacho Fundo II. Informou que o Lago Norte teve a esquerda do seu limite alterado a partir da criação da RA Varjão e incorporação do Torto, proposta essa apresentada já na primeira audiência. Um trecho do limite leste foi passado para a RA Itapoã para atender a demanda apresentada formalmente na primeira audiência para equipamentos públicos. Explicou que foi usado o limite do zoneamento do PDOT para transferir a área para o Itapoã, e a outra parte da proposta apresentada, que era zona rural, manteve-se dentro da RA Lago Norte. Esclareceu que a RA Candangolândia não houve nenhuma alteração de limite, principalmente por causa da existência de um tombamento. Portanto a demanda registrada na primeira audiência de transferência do Setor de Concessionárias para a Candangolândia não foi atendida. Em relação à Ra Aguas Claras, ressaltou que a foi constituída a partir das RAs Taguatinga e Guarã. Tem no limite Norte a EPTG, limite Oeste a Estrada Parque Contorno e Avenida Aguas Claras embaixo, limite Leste o limite do setor Park Way, e limite Sul a Estrada Parque Núcleo Bandeirante. Explicou que a RA Riacho Fundo II se originou a partir do desmembramento do Riacho Fundo, e foi utilizado o Córrego Coqueiros e seus afluentes para separar as duas Regiões Administrativas. Informou que na RA Sudoeste e Octogonal foi utilizada basicamente o endereçamento para definição de poligonal. Explicou que a RA Varjão mantém o limite que foi apresentado na Conferência das Cidades. Informou que a RA Park Way permaneceu com duas poligonais: o limite Oeste é o original da antiga RA Núcleo Bandeirante, seguindo na direção sul pelo Córrego Coqueiro, em seguida a DF 065; e a região entre a EPVT e o Córrego Vicente Pires. Informou que a RA SCIA tem sua poligonal construída a partir de uma área pertencente antes ao Guarã. O limite Oeste é o Córrego do Vale, limite Sul é a DF 095, e o limite Leste é a Estrada Parque Ceilândia, conhecida como Via Estrutural e a DF 097. Em relação a RA Sobradinho II, explicou que a poligonal foi delimitada tendo o limite Leste a Rodovia DF 205, o Córrego Maria Antônia, a rodovia vicinal 215 e o Ribeirão Sobradinho, como limite Sul as rodovias DF 440 e a vicinal 263, e como limite Oeste a DF 001 e a DF 170. Reafirmou a transferência de área rural do Altiplano Leste da RA do Jardim Botânico para o Paranoá, e explicou que grande parte da RA do Jardim Botânico foi delimitada pelo Plano Diretor. Sobre a RA Itapoã, informou novamente a absorção parcial da demanda apresentada na 1ª Audiência, ampliando a área para o equipamento, somente onde o Plano Diretor previa como zona urbana. Explicou que a RA SIA foi constituída tendo como limite norte a DF 095 e o Parque Nacional, como limite leste a DF 003 até o cruzamento com EPTG, no viaduto, limite sul segue pela EPTG até o encontro com o Parque do Guarã, e limite oeste pelo limite do Parque Nacional e na parte inferior pela Estrada Parque do Vale. Explicou que a RA Vicente Pires foi construída a partir das áreas das RAs de Taguatinga e Guarã, e tem a limite Leste o Córrego do Vale, e pela via paralela a DF 087, incluindo toda a área do Jôquei Clube nesta RA. E por último, informou que a RA Fercal foi delimitada a partir das áreas também da RA de Sobradinho, sendo compreendida entre a Rodovia DF 205 e o Córrego Maria Antônia a oeste, e pelo Ribeirão Palmeiras a leste. Essa configuração considerou a manutenção do Setor Habitacional Fercal definido no PDOT, além de pequenos núcleos urbanos da região. O Secretário Marcos de Alencar Dantas agradeceu a apresentação, registrou a presença da Deputada Distrital Telma Rufino, bem como a Administradora Regional de Taguatinga, Karolyne Guimarães. E passou a palavra para o Secretário de Gestão do Território e Habitação, Thiago Gomes de Andrade, que inicialmente pediu desculpas por não ter chegado no início da audiência, devido a outra reunião do governo. O Secretário Thiago de Andrade agradeceu primeiramente a equipe da Segeth e Secid pelo trabalho e articulação, e posteriormente a todos presentes. Seguiu explicando as regras de fala: são 2 minutos para as pessoas físicas e

4 minutos para os representantes de entidades e associações. Abriu a palavra para as manifestações, conforme as inscrições realizadas. A Senhora Janaina Bezerra Silva, moradora do Manguelir e síndica do Condomínio Jardins dos Angelins afirmou que são favoráveis a inserção na RA do Jardim Botânico, devido ao atendimento do Administrador Alessandro Paiva às demandas a ele reportadas. O Senhor Hilton de Queiroz Júnior, representante do Movimento Comunitário do Jardim Botânico, primeiramente agradece aos secretários por tudo que tem ocorrido no bairro, e ressalta a preocupação da falta de equipamento público na região, e o erro do IBGE em a relação suas bases censitárias, sem que se possa obter uma projeção real da população da RA Jardim Botânico. Solicita também que o governador cumpra uma promessa que foi feita para a Oscip em questão, de que assim que o governo saísse da Lei de Responsabilidade Fiscal, a representatividade administrativa fosse retomada. A Senhora Marta Celina, moradora de Taguatinga e membro do Conselho de Segurança, ressaltou que Taguatinga perdeu ao longo da história área para Ceilândia, Samambaia, Vicente Pires e Aguas Claras. Afirmou ser inconstitucional passar o parque Boca da Mata para Samambaia, porque possui um documento da Presidência da República que reporta que o Parque é área especial de Taguatinga. Afirmou também que o parque Boca da Mata possui 4 acessos pela RA Taguatinga. Defendeu que a poligonal de Taguatinga passe pela pista de trás do Taguaparque para dentro do Pistão Norte - uma linha imaginária, a pista de circulação de ônibus, de dentro da via após o Taguaparque. O Secretário Marcos Dantas e a Coordenadora Litz Bainy explanaram que após a aprovação da Lei Complementar das Poligonais, o IBGE vai trabalhar com as 31 RAs, e não com as 19 poligonais atualmente registradas. O Secretário Thiago de Andrade afirma que a Constituição é de que o poder do município, e no caso do Distrito Federal, se organizar autonomamente. Lembra que a gestão do território é exclusivamente competência municipal. O Senhor Rodrigo Abreu, da Associação de Moradores e Amigos de Aguas Claras - AMAC, afirma a estranheza dos limites entre Aguas Claras e Taguatinga, ressaltando que ao longo da mesma via há pedaços que pertencem a uma RA, e pedaços que pertencem a outra RA, dificultando a localização, dificultando a divisão exata entre uma RA e a outra, e que questões históricas não são justificativas para delimitação de RA. Defendeu ao longo de todo Pistão Sul pertencer à Aguas Claras. O Senhor Justo defendeu prosseguir a linha da poligonal de Taguatinga da subestação até a Estrada Parque, para evitar o "dente" no desenho; traçando uma linha reta. Defendeu também a inclusão do Península em Taguatinga, desenhando uma linha reta na poligonal, descendo até o Café do Sítio. Afirmou que o Boca da Mata sempre foi de Taguatinga. Em seguida, a Senhora Theresilda Ribeiro da APRALB - Associação dos Produtores Rurais do Altiplano Leste agradeceu que o pedido realizado na primeira audiência foi atendido. O Secretário Thiago de Andrade ressaltou que não se trata de um limite administrativo de arrecadação, e limite de votos, etc. Afirmou que principalmente que nenhuma unidade de preservação muda qualquer status ou qualquer nível de preservação em função de estar em uma RA ou outra, e nem o combate às invasões. O Secretário Marco Dantas afirma que a questão histórica é uma diretriz técnica sim de delimitação de poligonal. A Senhora Zulmira Inês Gomes assegurou que o projeto apresentado não respeita a diretriz do sistema viário entre Aguas Claras e Taguatinga. Defendeu o pertencimento de todas as quadras do Areal para Aguas Claras, e informou que fez uma escola de samba - Lordes de Areal em Aguas Claras, respeitando uma lei distrital que limita uma escola de samba em cada RA. Afirmou que com a proposta apresentada a escola de samba vai encerrar para respeitar a lei anteriormente mencionada. Defendeu que o Boca da Mata pertence à Taguatinga. O Senhor George Aure do Altiplano Leste agradeceu o atendimento do pleito realizado na primeira audiência e lembrou da questão dos mananciais, das áreas de recarga de aquíferos, da qualidade da água de toda a área circundante. A Senhora Marinice Rocha do Altiplano Leste também agradeceu o atendimento da demanda. O Secretário Thiago de Andrade afirmou que o pleito do Altiplano leste era bastante razoável e que houve, na primeira audiência pública, uma diluição de conflitos ali em loco. Parabeniza a comunidade do Altiplano Leste pelas justas manifestações. Prometeu também pesquisar sobre a legislação das escolas de samba no DF. A Administradora de Taguatinga Karolyne Guimarães primeiramente defendeu que por motivos históricos e culturais o Parque Boca da Mata pertence à Taguatinga. Sustentou a proposta de seguir uma linha reta na poligonal de Taguatinga pelo Pistão Norte. Em relação ao Pistão Sul, defendeu a poligonal passando pela linha do metrô, sendo da QS05 para baixo Aguas Claras, e do metrô para cima Taguatinga. O Senhor Jorge Bento, Presidente da Atua Tororó (Associação dos Moradores Unidos do Tororó) agradece a iniciativa do governo e pela inclusão do Tororó no Jardim Botânico. O Senhor José Camilo Kafino, presidente da associação comunitária dos proeminentes compradores moradores do Mini-Chácaras, também advogado presidente da Comissão de Regularização Fundiária da Associação Brasileira de Advogados, parabenizou os secretários e afirmou que a definição da poligonal é de extrema importância para reivindicação dos direitos dos moradores do Altiplano Leste e Condomínio Mini-Chácaras, e implantação de políticas públicas em geral. O Senhor Leobertino Rodrigues, da APRALB do Altiplano Leste, agradeceu o trabalho da Comissão e o atendimento das reivindicações. E ressaltou que o crescimento do Jardim Botânico pode afetar a economia do Paranoá e do Itapoã. O Senhor Edvaldo, morador do Areal, informou a dificuldade de definir em qual RA encontra sua residência na QS 11, e as devidas implicações, e questionou essa definição na proposta. O Senhor Daniel Leite, morador do Jardim Manguelir, expressou a satisfação com o projeto e da inclusão da área no Jardim Botânico. O Senhor Alfredo Junior, representante do condomínio Mini-Chácaras, agradeceu a conciliação que foi feita entre o Altiplano Leste e a nova poligonal do Jardim Botânico. E questionou se a região rural do Altiplano Leste com a nova divisão vai ter outro nome. O Secretário Thiago de Andrade imediatamente respondeu que limite de RA não altera nome de bairro, de unidade de conservação, de quadra, de nome popular etc. O Senhor Deliomar, do CLP de Itapoã, questionou a nova proposta da poligonal de Itapoã, e defendeu que a poligonal deveria atravessar uma estrada de terra (vicinal) que se inicia na 015, e ofereceu a ida de um técnico da Administração Regional posteriormente para mostrar a via no mapa. Reivindicou parte da área rural com a finalidade de transformar em um parque vivencial do Itapoã. O Senhor Charles Guerreiro, Administrador de Vicente Pires, primeiramente elogiou o projeto e a equipe e afirma que a área do 26 de setembro a RA abraça com muito carinho. O Senhor Rosalvo, presidente da Associação dos Artistas do Itapoã e Paranoá, defendeu a mesma ideia do Senhor Deliomar: necessidade de inclusão de um parque em Itapoã. O Senhor José Aguiar agradeceu pela atenção que foi dada ao Altiplano Leste. A Senhora Ivanete Oliveira, prefeita comunitária trecho II do Sol Nascente, questionou a situação do Sol Nascente e das áreas que ficaram de fora do projeto da poligonais. O Secretário Thiago de Andrade respondeu que isso é uma questão de regularização fundiária, e que foge ao tema da audiência, e prometeu uma futura conversa para esclarecimentos. A Senhora Ivanete Oliveira afirmou o desejo de criação de uma Região Administrativa para o Sol Nascente. O Secretário Thiago de Andrade rebateu que o rito de criação de RA é diferente desse da definição das poligonais que já existem, e que a poligonal da Ceilândia não sofreu alterações. A Senhora Edna Pereira, membro da prefeitura comunitária trecho II do Sol Nascente, afirmou que não há luz, água e nem asfalto na região. O Secretário Thiago de Andrade respondeu afirmando que há um posto de assistência técnica da Codhab que está mediando todo esse conflito, inclusive com as concessionárias. A Senhora Maria do Socorro, da comissão de moradores do Areal, afirmou que o Areal está sendo fatiado illogicamente na proposta apresentada. Defendeu que todas as Qs façam parte da RA de Aguas Claras. A Senhora Eliandra Martins, presidente da Associação de moradores do Jardins Manguelir, agradeceu pela inclusão do Manguelir no Jardim Botânico, e ques-

tionou com a falta de equipamentos públicos na RA, se há alguma solução imediata. A Senhora Francisca Beriguo questionou se a quadra 02 do Park Way estava dentro da Poligonal do Park Way. O Secretário Thiago de Andrade e a Coordenadora Litz Bairy esclareceram que e todos os lotes que tem endereçamento Park Way ficam na RA Park Way, dividido a poligonal em duas porções. O Senhor José do Egito Alves de Souza, do SIA Park, reconheceu o Taguaparque e parte do Pistão Sul pertencentes a Taguatinga, conforme a proposta apresenta. E reivindicou o Parque Boca da Mata para a RA Taguatinga. O Secretário Thiago de Andrade afirmou que, embora a questão dos equipamentos públicos não digam respeito exatamente a essa audiência, uma RA não tem nenhuma lei que diga que numa RA tem que ter um número mínimo de equipamentos. Exemplificou que a minoria das RAs tem hospitais regionais e informou que a definição das poligonais não afetará o dia a dia em termos de uso dos equipamentos, das escolas e etc. afirmou que existem planos e projetos e até orçamentos para começar a implantar diversos equipamentos na região do Jardim Botânico O Senhor Jaasiel Xavier, morador do Areal, afirmou que para ele o Areal é da QS 05, do metrô até o Café do Sítio, e reiterou que o verdadeiro nome é Vila Areal. E afirmou que o Taguatinga Shopping fica em Aguas Claras. A Senhora Karolyne Guimarães, Administradora de Taguatinga, defendeu que a área 26 de setembro seja de Taguatinga, porque atualmente a RA de Taguatinga é responsável por essa área. O Senhor Justo ressaltou a importância da luta de cada RA por que acredita e parabeniza o evento. O Secretário Thiago de Andrade e Secretário Marcos Dantas agradeceram a presença de todos e parabenizaram as manifestações e colaborações realizadas. O Secretário Marcos Dantas informou que após agregação de todo o trabalho, o PLC segue para o CONPLAN e posteriormente para Câmara Legislativa. Esgotados os questionamentos e não havendo mais assuntos a tratar, encerrou a Audiência Pública, totalizando 02h33min de duração.

MARCOS DE ALENÇAR DANTAS
Secretário de Estado das Cidades
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação

LITZ MARY LIMA BAINY
Coordenadora do Sistema de Informação Territorial e Urbana do DF
COSIT/UNTEC/SEGETH

ADRIANA MARQUES SEIXAS
Assessora Técnica da Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 18 DE ABRIL DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 18/04/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 81, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 01 de setembro de 2016, página 44, e outros atos, Reconduzida pela Ordem de Serviço nº 09, de 24 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 22, de 31 de janeiro de 2018, página 63; referente ao processo de Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, Termo de Auditoria 106/2011 DIRAG/CONT (nº 132.001.106/2012).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARAES DOS SANTOS BORGES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 12, §2º do Decreto Distrital nº 30.634/2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 17, de 11 de abril de 2018, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, da instalação de Canteiro de Obras, onde, de acordo com o projeto, constam duas praças (Praça 1 - 1.905 m² e Praça 2 - 7.483m²) e um Equipamento Livre de Uso Público (ELUP 1 - 3.074m²), ocupando uma área total de 12.462,00 m², localizado no empreendimento habitacional Bairro Crixá - São Sebastião, promovida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional de Brasília - CODHAB, para a construção de 3.120 unidades habitacionais de cunho social, para atendimento a famílias com renda até R\$ 1.800,00, através do Programa Habita Brasília e do Programa Minha Casa Minha Vida, para o período até o dia 31 de dezembro de 2018, objeto dos autos do processo administrativo eletrônico SEI nº 00392-00003296/2018-37.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXLEY GONÇALVES PIRES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 06, DE 13 DE ABRIL DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 69ª Reunião Extraordinária, torna publica a deliberação mediante decisão do CONAM, a saber:

I - O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL aprova a licença ambiental para regularização do parcelamento de solo para fins urbano denominado "Condomínio Belvedere Green", objeto do Processo de Licenciamento nº 391.00014599/2017-22, com a concessão de Licença de Instalação, nos termos do relatório da Conselheira Hellen Cristina Paulino.

FELIPE FERREIRA
Presidente do Conselho

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

DESPACHO/SRH Nº 265/2018: VALDIR MENEZES DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água superficial por meio de um caminhão-pipa, Bacias Hidrográficas Múltiplas, Terraplanagem, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00001044/2018-25. O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 73, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 4º, inciso XXIV do Decreto no 36.236, de 1º de Janeiro de 2015, considerando a necessidade de lotação de servidores de acordo com o interesse da Administração Pública, as diretrizes e parâmetros previstos no Decreto 34.517 de 11 de Julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer requisitos específicos a serem observados pelos servidores para opção de lotação no Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio, cumulativos aos critérios ordinários constantes do Regulamento de Lotação e Remanejamento Interno dos Servidores.

Art. 2º Para lotação de Especialista Socioeducativos - Assistentes Sociais, Psicólogos e Pedagogos, no Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio, será exigido o requisito do inciso primeiro e, pelo menos, mais um requisito dos demais incisos deste artigo.

I - Apresentação de certificado de conclusão do Curso de Formação para Atendimento em Centros Integrados - ofertado pela Childhood Brasil, no ato da escolha presencial da lotação.

II- Apresentação de certificado de conclusão do Curso de Formação Continuada em prevenção à Violência Sexual - organizado pela Secriança e oferecido pela EAPE, no ato da escolha presencial da lotação.

III - Apresentação de certificado de participação no Encontro Nacional dos Centros de Atendimento Integrado de Crianças e Adolescentes e/ou Certificado de participação no Seminário sobre a Lei 13.431/2017 e o Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências e o Encontro Nacional dos Centros de Atendimento Integrado;

V - Comprovação, por meio de declaração ou publicação em Diário Oficial, de experiência profissional no atendimento especializado a crianças e adolescente vítimas de violência sexual em órgão/instituição que desenvolva trabalho específico com esta temática.

Art. 3º Para lotação dos demais servidores no Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio será exigido, no ato da escolha presencial da lotação, a apresentação de certificado de conclusão do Curso de Formação para Atendimento em Centros Integrados - ofertado pela Childhood Brasil.

Art. 4º Os casos omissos desta Portaria serão analisados e decididos pela Subsecretária de Promoção de Políticas para Criança e Adolescente - Subpolíticas, com base na legislação em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 26/2018, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 24 DE ABRIL DE 2018 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5033 CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 704/2002, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE SAÚDE; 2) 7259/2006, Auditoria de Regularidade, RA-RA-XXV - SCIA; 3) 13468/2009, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 20076/2010, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE; 5) 10333/2013, Aposentadoria, José Domingos de Araujo; 6) 19691/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XXV; 7) 6613/2016, Aposentadoria, BENEVENUTO AUGUSTO DE CARVALHO; 8) 10345/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 18486/2016, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 10) 30087/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 1507/2018-e, Representação, SINDICATO; 12) 4930/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 6037/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 6258/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 6657/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 7459/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 8110/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 9907/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 10077/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 560/2015, Auditoria de Regularidade, VARIOS ORGAOS/ENTIDADES; 2) 26379/2015, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 3) 7270/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 7467/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 9869/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 9966/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 10239/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 13320/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 2) 9340/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 3) 9359/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 4) 15503/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 5) 7092/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 7190/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 7432/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 7483/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 8161/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 8218/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 8242/2018-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 8277/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 3067/1999, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 17418/2008, Licitação, SEL; 3) 35793/2008, Representação, MPJTCDF; 4) 22294/2011, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Saúde; 5) 25840/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXIII Variação; 6) 41121/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 2503/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 2520/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 2562/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 3488/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 3534/2018-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 12) 4727/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 4840/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 5952/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 7831/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 8099/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 8307/2018-e, Pensão Civil, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1170

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1333/1995, Tomada de Contas Especial, BRB S/A; 2) 6167/1995, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 2419/1998, Tomada de Contas Especial, BRB; 4) 41245/2017-e, Denúncia, DENUNCIANTE;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 19/04/2018